



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Yaiddy Paola Martinez  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598 O direito em perspectiva / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0030-1

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.301222203>

1. Direito. 2. Leis. 3. Constituição. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO EM PERSPECTIVA**, coletânea de vinte e nove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, seis grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos do direito; estudos da violência, do direito penal e da justiça restaurativa; estudos em direito do trabalho; estudos em direito ambiental; direito e tecnologia; além de outras temáticas.

Estudos do direito traz análises sobre liberdade, direitos humanos, direito achado na rua e análise econômica do direito.

Em estudos da violência, do direito penal e da justiça restaurativa são verificadas contribuições que versam sobre violência de gênero, medidas sancionatórias, investigação criminal, neurociência e comportamento criminoso, violência doméstica, inquérito policial e justiça restaurativa.

Estudos em direito do trabalho aborda questões como exploração do trabalho, terceirização e compliance, mulher negra e mercado de trabalho.

Estudos em direito ambiental contempla discussões sobre impactos ambientais e maus-tratos a cães e gatos.

Direito e tecnologia traz conteúdos de modelos de cidade inteligente, valoração da culpa e acesso à justiça.

No quarto momento, outras temáticas, temos leituras sobre educação, saúde, seletividade tributária, contratos, proteção autoral e direito do mar.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos




## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

AS TRÊS CONCEPÇÕES DE LIBERDADE NA OBRA O “O DIREITO DE LIBERDADE” DE AXEL HONNETH

Elisandro Desmarest de Souza

Fernando Danner

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222031>


### **CAPÍTULO 2..... 12**

O FENÔMENO *SHITSTORM* E O SEU POTENCIAL DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE PÓS-MODERNA

Alexsander Honorato de Souza

Geel Wanderson Araújo Coelho


Osvaldo Vanderley de Sousa Junior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222032>

### **CAPÍTULO 3..... 24**

O DIREITO ACHADO NA RUA: BREVES COMENTÁRIOS SOBRE OS DIFERENTES TIPOS DE DIREITO


Josué Carlos Souza dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222033>

### **CAPÍTULO 4..... 34**

CONTEXTUALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO PARA SOCIEDADE

Leydilene Batista Veloso


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222034>

### **CAPÍTULO 5..... 49**

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: HISTÓRICO, MIGRAÇÃO VENEZUELANA E PANDEMIA

Martha Klívia de Luna Torres

Rodrigo Bezerra Delgado

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222035>


### **CAPÍTULO 6..... 56**

LA VIOLENCIA DE GÉNERO Y LA RESPONSABILIDAD PENAL DE LA PERSONA PROCESADA EN EL ECUADOR

Paola Aycart Vicenzini Mata

María del Pilar Sánchez Ubilla

Teresa López Mendoza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222036>

### **CAPÍTULO 7..... 66**

A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DAS MÚLTIPLAS MEDIDAS SANCIONATÓRIAS INSTAURADAS SOB O MESMO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO COMO CAMINHO

PARA MINORAR OS RISCOS DO BIS IN IDEM

Jean Colbert Dias

Anderson Ferreira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222037>

**CAPÍTULO 8..... 85**

OPERAÇÃO *EXCEPTIS*: UM ESTUDO DE CASO CONTEMPLANDO ANÁLISE DO MODELO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PROCEDIMENTAIS

Antenor C Rego Neto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222038>


**CAPÍTULO 9..... 96**

NEUROCIÊNCIA E O COMPORTAMENTO CRIMINOSO: IMPLICAÇÕES PARA O DIREITO PENAL

Pablo Martins Bernardi Coelho

Ana Beatriz Camargo

Marcella Ubeda Lui

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222039>

**CAPÍTULO 10..... 107**

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENTRE CASAIS MILITARES E A APLICAÇÃO DOS INSTITUTOS PROTETIVOS DO DIREITO CASTRENSE

Jeferson Agenor Busnello

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220310>


**CAPÍTULO 11..... 123**

NULIDADES NO PROCESSO PENAL: O INQUÉRITO POLICIAL E SUAS “MERAS IRREGULARIDADES”

Samuel Antonio Aguiar Omena

Isabella Lira de Matos

Carlos Helder Carvalho Furtado Mendes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220311>

**CAPÍTULO 12..... 134**

JUSTIÇA RESTAURATIVA E A COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA: REFLETINDO SOBRE PROCESSOS DIALOGAIS E CULTURA DE PAZ

Marina Della Méa Vieira

Joana Patias Goi

Ester Eliana Hauser

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220312>

**CAPÍTULO 13..... 147**

A RELEVÂNCIA DA APLICABILIDADE DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA SOCIEDADE PONTAGROSSENSE: CAMINHOS E DESAFIOS

Fabiana Odete da Silva dos Santos

Gilmara Aparecida Rosas Takassi

Carla Simone Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220313>

**CAPÍTULO 14..... 164**

SOBRE O DIREITO A SER LIVRE: CONTORNOS HISTÓRICO-RACIAIS SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E O EXEMPLO COMBATIVO DE DOM PEDRO CASALDÁLIGA NA LUTA PELA ERRADICAÇÃO ÀS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIDÃO

Thaisy Perotto Fernandes

Ivo Canabarro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220314>

**CAPÍTULO 15..... 178**

TERCEIRIZAÇÃO E COMPLIANCE TRABALHISTA: INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

Letícia Vasconcelos De Bortoli

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220315>

**CAPÍTULO 16..... 188**

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A GUETIZAÇÃO DA MULHER NEGRA NO MERCADO DE TRABALHO

Maria Isabel de Sousa Lopes

Patrícia Tuma Martins Bertolin

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220316>


**CAPÍTULO 17..... 203**

OS DESAFIOS E LIMITES DOS INSTRUMENTOS DE COMANDO E CONTROLE COMO FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

William Pico Fibrans

Ana Paula Coelho Abreu dos Santos


Neuro José Zambam

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220317>

**CAPÍTULO 18..... 211**

CRIME QUALIFICADO DE MAUS-TRATOS CONTRA CÃES E GATOS: REFLEXÕES SOBRE A LEI FEDERAL 14.064/2020

Nilsen Aparecida Vieira Marcondes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220318>







**CAPÍTULO 19..... 227**




MODELOS DE CIDADE INTELIGENTE E EMPRESAS CAPITALISTAS DE PLATAFORMA MEDIADAS POR TECNOLOGIAS DIGITAIS

Joseane Kador Balestrim

Cleonice Alexandre Le Bourlegat

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220319>

<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>242</b>
(H)Á DIFERENÇA NA VALORAÇÃO DA CULPA DE QUEM APENAS DISPONILIZA INFORMAÇÃO INVERIDICA NO AMBIENTE VIRTUAL?	
Natércia Daniela Alflen	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220320">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220320</a>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>249</b>
O ACESSO À JUSTIÇA: “JUÍZO 100% DIGITAL” E OS DESAFIOS NO INTERIOR DO AMAZONAS	
Rayssa Lopes da Silva Tavares	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220321">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220321</a>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>256</b>
DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO SOB O PRISMA DA HISTÓRICA LEI 11.161/2005	
Giliarde Benavinito Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e Gama Graziani França Claudino de Anicézio Márcia Sepúlveda do Vale	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220322">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220322</a>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>264</b>
O PAPEL DO PROFESSOR NA SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO: TRANSMISSÃO OU PRODUÇÃO DO SABER?	
Celso Augusto Nunes da Conceição	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220323">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220323</a>	
<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>275</b>
JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GOIÁS: ANÁLISE DAS DEMANDAS JUDICIAIS ENTRE 2017 E 2021	
Mariana Coelho Cândido José Victor Assunção Emerson Gervásio de Almeida	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220324">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220324</a>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>287</b>
CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ESSENCIALIDADE NO PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE TRIBUTÁRIA	
Gabriela Barbosa Rodrigues Giovana Fujiwara Nathan Gomes Pereira do Nascimento	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220325">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220325</a>	
<b>CAPÍTULO 26</b> .....	<b>301</b>
CONTRATOS COLIGADOS	
Camila Nava Aguiar	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220326">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220326</a>	

<b>CAPÍTULO 27</b> .....	<b>335</b>
PROTEÇÃO AUTORAL PARA MODELOS DE VESTUÁRIO? (AC. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA NO CASO COFEMEL/G-STAR (C-683/17) DE 12.09.2019)	
Maria Victória Rocha	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220327">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220327</a>	
<b>CAPÍTULO 28</b> .....	<b>351</b>
DIREITO DO MAR: O TRANSPORTE MARÍTIMO DE PRODUTOS IMPORTADOS E A APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA COMO MEIO DE MITIGAR O IMPACTO AMBIENTAL MARINHO	
Anna Carolina Alves Moreira de Lacerda	
Edwiges Carvalho Gomes	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220328">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220328</a>	
<b>CAPÍTULO 29</b> .....	<b>359</b>
DIREITOS HUMANOS NA AMAZÔNIA: O PRIMEIRO CASO DE JUSTIÇA TRANSFRONTEIRIÇA EM RONDÔNIA	
Paulo Cesar de Lara	
Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220329">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220329</a>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....	<b>367</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>368</b>

# CAPÍTULO 14

## SOBRE O DIREITO A SER LIVRE: CONTORNOS HISTÓRICO-RACIAIS SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E O EXEMPLO COMBATIVO DE DOM PEDRO CASALDÁLIGA NA LUTA PELA ERRADICAÇÃO ÀS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIDÃO

Data de aceite: 01/03/2022

### Thaisy Perotto Fernandes

Mestre em Relações de Trabalho (UCS).  
Doutoranda em Direitos Humanos (UNIJUI).  
Bolsista CAPES  
<http://lattes.cnpq.br/4249570298527305>

### Ivo Canabarro

Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade de Paris III (UP3). Professor permanente do PPGDH - Doutorado e Mestrado em Direitos Humanos - Unijui/RS. Pesquisador associado a UNESCO  
<http://lattes.cnpq.br/1905100527407474>

**RESUMO:** Não obstante o reconhecimento, inclusive em nível internacional, por parte do Estado Brasileiro datar de 1995, no sentido de consentir da existência e combater práticas neoescravidas, ainda se mostra longo o caminho de se ver reconhecidas as atividades laborais sob os comandos do pleno respeito à dignidade humana. A luta pela dignificação das relações laborais encontra, após abolição, um conjunto significativo de normativas, e, especialmente no Brasil, a constituição da Comissão Pastoral da Terra, ainda em 1975, fez emergir problemáticas em torno de relações degradantes de trabalho e deu voz àqueles que o capital fingia não ouvir. Na pessoa de Dom Pedro Casaldáliga, com grande engajamento nas causas sociais, muitos excluídos vieram à superfície, especialmente na região Amazônica, e causas até então veladas tornaram-se públicas. Dedicando uma

vida em prol de libertar os “escravizados sem correntes”, o legado de Casaldáliga, somado à consciência da classe trabalhadora e de ações governamentais pontuais, podem agregar forças e elucidar a engrenagem que esconde as chaves das simbólicas correntes dessas novas faces da escravidão contemporânea. Este trabalho, para sua consecução, toma o método Hipotético Dedutivo, e se propõe a discorrer sobre a vida combativa por justas causas, desse grande herói ‘hispano-brasileiro’ que foi Dom Pedro Casaldáliga.

**PALAVRAS-CHAVE:** Amazônia. Dom Pedro Casaldáliga. Escravidão contemporânea. Vulnerabilidade.

**ABOUT THE RIGHT TO BE FREE: HISTORICAL-RACIAL CONTOURS ON LABOR EXPLOITATION AND THE COMBATIVE EXAMPLE OF DOM PEDRO CASALDÁLIGA IN THE STRUGGLE FOR THE ERADICATION OF CONTEMPORARY FORMS OF SLAVERY**

**ABSTRACT:** Despite the recognition, even at the international level, by the Brazilian State in 1995, in the sense of consenting to the existence and combating neo-slavery practices, there is still a long way to go to see themselves recognized as labor activities under the command of the full respect for human dignity. The struggle for the dignity of labor relations finds, after abolition, a significant set of regulations, and, especially in Brazil, a constitution of the Pastoral Land Commission, still in 1975, raised issues around degrading work relations and gave them a voice that capital pretended not to hear. In the person

of Dom Pedro Casaldáliga, with great commitment to social causes, many excluded on the surface, especially in the Amazon region, and causes until then veiled became public. Dedicating a life to freeing the "enslaved without chains", Casaldáliga's legacy, added to the consciousness of the working class and government actions, can add to request and elucidate a gear that hides as keys to the current chains of these new faces of contemporary slavery. This work, for its achievement, takes the Deductive Hypothetical method, and proposes to discuss the combative life for just causes, of this great 'Hispanic-Brazilian' hero who was Dom Pedro Casaldáliga.

**KEYWORDS:** Amazon. Dom Pedro Casaldaliga. Contemporary slavery. Vulnerability.

## 1 | O PASSADO QUE INSISTE EM SE FAZER PRESENTE

Inacabada, ante um fulminante ataque cardíaco, a última obra de Ulrich Beck recebeu os contornos finais por Elisabeth Beck-Gerhshheim, sua grande companheira. Não obstante o trágico acontecimento, o livro é um presente para refletir o mundo em que vivemos. Nele, o autor instiga a repensar as contínuas transformações pelas quais o planeta vem passando, com o afã de tentar compreender por que não compreendemos mais o mundo. Nas palavras de Beck, não obstante algumas coisas alteram-se significativamente, outras permanecem iguais, a exemplo do capitalismo, que muda, mas que possui alguns aspectos que "permanecem como sempre foram" (BECK, 2018, p. 15).

Paradoxalmente, vivencia-se a ocorrência de fatos e circunstâncias novas e arcaicas ocorrendo na atualidade, simultaneamente. Em se tratando do modo de produção capitalista, agudizado pelas políticas neoliberais, há que se observar, ensejado pela busca pelo lucro, a permanência de relações (neo)escravistas de trabalho, algumas das quais com forte dimensão degradante, a conduzir densos agravos à saúde e à dignidade de quem – espontânea ou coercitivamente – empresta sua força produtiva ao capital. É o que Martins denomina de "a degradação do outro", na obra *Frenteira*, onde salienta que há economias que seguem padrões do século XIX e até mesmo do século XVIII, como é o caso do extrativismo amazônico. Em suas palavras, há que se compreender da,

[...] persistência dessas relações, mas sobretudo da sua revitalização, nas últimas décadas, como prática de empresas cuja lógica econômica, caracteristicamente capitalista e moderna, faz supor que nelas a escravidão seria uma contradição e uma irracionalidade. [...] Alguns pesquisadores relutam em dar a essa relação de trabalho o nome que lhe é mais apropriado: *escravidão* (MARTINS, 2009, p. 72-73, grifo do autor).

Nessa linha expositiva, há que se considerar que formalmente, tem-se por abolida a possibilidade jurídica de sujeição de um homem a outro desde 1888. Após desonrosas e inócuas leis que antecederam à Promulgação da Lei Áurea (*Ventre Livre*, de 1871 e *Sexagenários*, em 1885), enfim a Princesa Isabel, após significativa pressão externa, concede a liberdade aos escravos brasileiros. A partir disso seguiram-se várias outras normativas, de ordem nacional e internacional, a direcionar esforços para seguir o propósito

que a Lei Áurea ensejou.

O fim da escravidão e de práticas análogas é um imperativo reconhecido por toda a comunidade internacional. Inclusive as duas convenções que tratam sobre a temática são as que receberam o maior número de ratificações por países membros dentre todas as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)<sup>1</sup>. Nesse sentido, as principais normativas internacionais que tratam da escravidão contemporânea são as de n. 29 (Convenção sobre Trabalho Forçado, de 1930) e a n. 105 (Convenção sobre Abolição do Trabalho Forçado, de 1957) – ambas ratificadas pelo Brasil.

Igualmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, (DUDH, de 1948) trouxe a dimensão do trabalho e da dignidade humana de forma muito aproximada, apresentando igualmente questões relacionadas à proibição de relações servis e escravistas. No artigo inicial pontuou que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. No Art. 4º, asseverou que “Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas”, e no Art. 23 deixou claro que “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social[...]”.

Ainda, no Art. 28 da supra mencionada Declaração Universal, expõe-se que todo ser humano “tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados”. E é a par dessas balizas, emanadas no mais significativo normativo internacional do século XX, que vislumbram-se alguns questionamentos em torno da eficácia desses dispositivos, sobretudo em nações onde desigualdades sociais latentes emergem e as condições de efetivar direitos e liberdades isonomicamente ainda é uma realidade a se conquistar.

Os dados trazidos em relatórios oficiais não são animadores. Segundo a OIT, existem mais de 40 milhões de pessoas inseridas da dita “escravidão moderna”, e mais de 150 milhões de crianças no trabalho infantil. Os dados estão publicados em dois relatórios: “Estimativas Globais da Escravidão Moderna: trabalho forçado e casamento forçado”

---

1 Nesse interregno, no preâmbulo do documento que conformou a constituição da OIT, já se destacavam os motivos de sua criação e seu norte de ação, considerando que “[...] existem condições de trabalho que implicam, para grande número de indivíduos, miséria e privações, e que o descontentamento que daí decorre põe em perigo a paz e a harmonia universais, e considerando que é urgente melhorar essas condições no que se refere, por exemplo, à regulamentação das horas de trabalho, à fixação de uma duração máxima do dia e da semana de trabalho, ao recrutamento da mão-de-obra, à luta contra o desemprego, à garantia de um salário que assegure condições de existência convenientes, à proteção dos trabalhadores contra as moléstias graves ou profissionais e os acidentes do trabalho, à proteção das crianças, dos adolescentes e das mulheres, às pensões de velhice e de invalidez, à defesa dos interesses dos trabalhadores empregados no estrangeiro, à afirmação do princípio ‘para igual trabalho, mesmo salário’, à afirmação do princípio de liberdade sindical, à organização do ensino profissional e técnico, e outras medidas análogas; Considerando que a não adoção por qualquer nação de um regime de trabalho realmente humano cria obstáculos aos esforços das outras nações desejosas de melhorar a sorte dos trabalhadores nos seus próprios territórios (OIT, 1944, p. 2, grifo nosso).



(elaborado em conjunto pela OIT e pela Fundação Walk Free, em parceria com a OIM); e “Estimativas Globais de Trabalho Infantil: resultados e tendências 2012-2016” (elaborado pela OIT).

No Brasil, em especial, a problemática segue em curso. Segundo o Painel “Radar SIT”, que traz informações e estatísticas da inspeção do trabalho no Brasil, até o ano de 2021, mais de 56 mil trabalhadores em condições análogas a de escravo foram encontrados pela inspeção do trabalho – número representativo, que leva em conta o início dos trabalhos de campo, com resgate de trabalhadores, que datam desde 1995. Nessas operações do Grupo Móvel de Fiscalização, geralmente participam também a Polícia Federal (PF), a Polícia Rodoviária Federal (PRF), a Defensoria Pública da União (DPU), além dos Ministérios Público do Trabalho (MPT) e Federal (MPF) - e eventualmente polícias militares estaduais. (RADAR SIT, 2021).

Alguns arrazoados acerca do perfil prevalente das vítimas resgatadas e do grau de vulnerabilidade relacionados são o objeto das laudas subsequentes deste trabalho.

## **21 DIMENSÕES ÉTNICO-RACIAIS ENVOLTAS À PROBLEMÁTICA DA ESCRAVIDÃO**

Em especial no Brasil, há que se considerar a singular forma colonizatória perpetrada pelos portugueses que culminaram, nas palavras de Alves (2019, p. 25), em uma “divisão racial do trabalho”. Em sua narrativa, desde o começo da colonização da América, o trabalho não assalariado foi associado às raças dominadas (negros e índios, considerados inferiores), de modo a desenvolver entre brancos a “percepção de que o trabalho pago era seu privilégio” (ALVES, 2019, p. 25).

Em similar linha, analisando a segregação étnico-racial e as assimetrias constituintes da realidade nacional, Jessé Souza sinaliza que “uma sociedade como a brasileira manipula a necessidade de reconhecimento social, degradando-a em ânsia por distinção positiva às custas dos mais frágeis e vulneráveis, transformando as vítimas em culpados do próprio infortúnio e perseguição histórica” (SOUZA, 2021, p. 286).

A classe média branca se sente privilegiada pela mera distância social em relação a negros e pobres, os quais explora a preço vil e humilha cotidianamente, e está disposta a tudo para garantir esse privilégio sádico, inclusive ir às ruas protestar contra qualquer governo que ouse diminuir essa distância. A real função do falso moralismo do combate à corrupção há cem anos [...] é evitar a inclusão e a ascensão social desses humilhados e explorados cuja imensa maioria é composta de negros (SOUZA, 2021, p. 286).

Além disso, forçoso admitir que, não obstante o paradoxo originado nas entranhas do capitalismo, que contrapõe muitas vezes tecnologias de ponta com relações laborais arcaicas e degradantes, não há como caracterizar pontualmente os “escravos

contemporâneos”, mas sim apontar características majoritárias que denotam perfis mais vulneráveis de cooptação. As relações neoescravistas são variadas, onde por vezes são flagrados trabalhadores em relações laborais rudimentares e, opostamente em outra ponta, trabalhadores dando suporte a setores especializados e de alta tecnologia. Em outros casos, encontram-se trabalhadores nas zonas rurais<sup>2</sup>, em regiões longínquas, enquanto, concomitantemente, em grandes centros urbanos, mas escondidos dos olhos da fiscalização, famílias inteiras (incluindo crianças e mulheres) também servem ao capital, recebendo em troca um degradante local para coabitar e alimentação mínima para subsistir. Por vezes as neoescravidões se dão no âmbito nacional, e em tantas outras são cooptadas pelo fluxo migratório ensejado pela ausência de oportunidades em seu país de origem, ou, contrariamente, migram do Brasil para outros e acabam caindo em redes de exploração do trabalho, servindo por vezes para fins sexuais ou até mesmo de extração de órgãos, inacreditavelmente.

Nesse sentido, afirmamos que as dimensões raciais e étnicas sofreram, no presente século, muitas transformações. Dito de outro modo, não mais é possível “licitamente” possuir escravos ou remeter apenas à uma raça a extensão das formas atípicas de trabalho, especialmente as neoescravistas. Contudo, há que se considerar a prevalência de escravizados de cor negra, ainda na atualidade. Na esteira do pensamento de Alves, o trabalho escravo contemporâneo não pode ser historicamente dissociado do passado escravista que permeou a formação nacional - há que se tomar o cuidado de não tomar as construções teóricas em torno das neoescravidões apenas pelas vias explicativas da vulnerabilidade pelas diferenças de classe, desvalorizando a significativa “clivagem racial que permeia a vivência dos trabalhadores negros no mercado de trabalho” (ALVES, 2019, p. 132).

Como dissemos no início deste ensaio, as tentativas pré-abolição e mesmo as legislações após a Lei Áurea não trataram de incorporar devidamente quem detinha um passado de exploração e submissão. A “divisão racial do trabalho”, orquestrada com a invasão e colonização do continente americano, manteve-se mesmo após a abolição formal da escravatura. O modelo gradual de emancipação dos escravizados representou a tentativa de conciliar a instauração do regime de trabalho livre com a manutenção dos interesses das elites escravocratas. Nas palavras de Alves, “a liberdade converteu-se em uma dívida a ser quitada com anos de serviços aos ‘ex-senhores’”. Esse padrão continuou a conformar as expectativas de patrões e empregados nas décadas seguintes” (ALVES, 2019, p. 131).

Em obra recente, traçando uma espécie de “biografia” sobre o Brasil, Schwarcz e Starling ressaltam que não há como desvincular a constante [e incompleta] luta por

---

<sup>2</sup> Com o foco na escravidão ocorrida fora dos grandes centros, recomenda-se a leitura da obra “Pisando fora da própria sombra : a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo”, de Ricardo Rezende Figueira. O livro é fruto de vivências do autor, onde aborda as questões migratórias que ocorrem em diferentes regiões do Brasil, num contexto de coerção e vulnerabilidade.

incorporação de direitos e construção de cidadania no Brasil dos próprios caminhos da história do país – uma “colônia marcada por uma dualidade básica – composta de grandes proprietários de terra de um lado, e escravos de outro” (SCHWARCZ e STARLING, 2018, p. 500). Nas palavras das historiadoras:

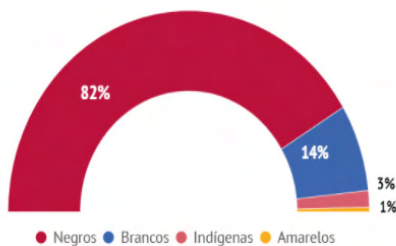
[...] se a ideia é não esquecer, não há como deixar de mencionar a enraizada e longa experiência social da escravidão, a qual acabou por dar forma à sociedade brasileira. Essa marca continua ainda nos dias de hoje, na nossa arquitetura (nos minúsculos “quartos de empregada” ou nos elevadores de serviço – na verdade para serviçais), no nosso vocabulário, nas práticas cotidianas de discriminação social e racial ou de culpabilização dos mais pobres, com frequência negros. A própria definição de escravo já significava negação dos direitos fundamentais de liberdade e igualdade. Escravo, juridicamente, é o indivíduo destituído de direitos, ou, na definição clássica, *servus non habet personam* – aquele que não tem nome, nem sobrenome ou passado. Um indivíduo que não tem origem: é estrangeiro em qualquer lugar (SCHWARCZ e STARLING, 2018, p. 500).

Como exemplo fático desse imperativo olhar em perspectiva histórica, dados oficiais trazem as evidências inequívocas de um passado que insiste em se fazer presente. Em relatório oficial da Secretaria de inspeção do trabalho, a maioria dos 2.043 pretos e pardos encontrados em situação análoga à escravidão entre 2016 e 2018 é de jovens, nordestinos e sem escolaridade. Por certo que isso denota a marginalização dessas populações, dado que negros somaram 82% dos resgatados do trabalho escravo neste período, conforme demonstrado abaixo:

## Resgatados da escravidão

Dos 2.570 trabalhadores resgatados entre 2016 e 2018,  
2.481 receberam auxílio temporário

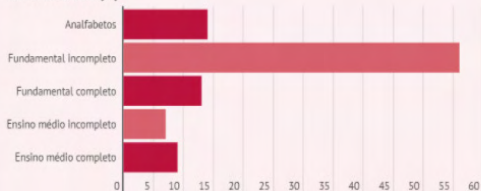
 82% são negros



Fonte: Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério da Economia

## Perfil dos trabalhadores negros

### Escolaridade (%)



### Ocupação



De outro lado, é sim possível afirmar que há um ponto de intersecção entre os que se submetem por vezes a conviver em ambientes insalubres, com condições subumanas

de trabalho e em alguns casos com restrição de liberdade – o *quantum* de vulnerabilidade que está carregando nas costas e na alma esse trabalhador. Nesse sentido, é possível aferir pontos em comum em situações aparentemente tão díspares – a necessidade de um boliviano vender sua força de trabalho a preços ínfimos na confecção de roupas que serão *a posteriori* comercializadas com altíssimos valores, e, de outro ponto, um maranhense que, aliciado com promessas de trabalho e renda, acaba por cair nas estatísticas do trabalho escravo, quando enfim um Grupo Móvel de Fiscalização recebe denúncia e consegue chegar á fazenda onde era tratado pior que o gado na qual a área era cultivada. Nem todos negros. Nem todos brancos. Todos, contudo, na busca de inserção laboral e de perspectivas de renda para a subsistência própria e da família. Todos, portanto, em certo grau de vulnerabilidade social.

Sobre os entornos e intersecções dessas relações no âmago do modo de produção capitalista, apresentando as metamorfoses da instituição da escravidão, eis o contributo de Tiago Muniz Cavalcanti<sup>3</sup>, em recente obra, onde aborda desde as questões da propriedade e da liberdade, em um contexto de precarização e desregulação progressiva. Também apresenta uma taxonomia da classe trabalhadora assente nos níveis diferenciados de maus-tratos ao trabalho humano na sociedade capitalista. A esse respeito, expõe o autor que:

A demarcação mais abrangente estabeleceu um recorte conforme a preservação ou a perda absoluta do elemento indissociável à condição de ser humano – a humanidade –, classificando os trabalhadores em semilivres ou *sub-humanos*. Enquanto os primeiros preservam a condição de ser humano e estão integrados em um ambiente de pertencimento e gozo de direitos, os segundos remanescem no vazio legal, à margem do sistema oficial de proteção estatal, tendo negada a própria humanidade: são trabalhadores em condições de vulnerabilidade e pobreza extremas, explorados por intermédio dos métodos mais cruéis e perversos, tais quais a escravidão e a servidão. (CAVALCANTI, 2021, p. 257, grifo do autor).

Mas para além de questões terminológicas, convém dizer que o debate em torno das relações neoescravidistas de trabalho perpassa no horizonte de questões semânticas e conceituais, alcançando o viés da ação e olhares multidisciplinares, remontando em objeto de estudo e preocupação desde antropólogos e sociólogos, até historiadores, economistas e juristas, e, para além de agentes do Estado, também entidades não-governamentais, a exemplo da ONG Reporter Brasil e da Comissão Pastoral da Terra (CPT), integram a força em desmitificar e combater essa problemática, a qual serão

<sup>3</sup> Ao contextualizar a questão das neoescravidões com os direitos humanos, o autor enfatiza que a utilidade dos direitos humanos depende da construção de uma sociedade que os torne viáveis: “Nesse contexto, não será possível abolir o trabalho escravo e dar efetividade ao direito humano inderrogável de não ser submetido à escravidão em uma sociedade marcada pela *desigualdade abismal*, que espalha *pobreza e miséria* por todo o planeta; em uma sociedade complacente com a humilhação de milhões de pessoas submetidas à mendicância e à indigência; em uma sociedade governada pelo *mercado*, cujo *modelo de desenvolvimento e consumo* ignora políticas de *inclusão social*; em uma sociedade que não propõe a reversão do padrão social violento e desigual, limitando-se a oferecer *soluções burguesas para os problemas criados pelo capitalismo*. Em uma sociedade, portanto, hipócrita, que *afirma e nega os próprios princípios*” (CAVALCANTI, 2021, p. 223, grifo nosso).

tecidas as laudas finais desse trabalho.

### **3 | COMBATENDO O BOM COMBATE – O EXEMPLO DE DOM PEDRO CASALDÁLIGA NA LUTA PELA ERRADICAÇÃO ÀS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIDÃO**

*“Indo às causas e às consequências, deve-se reafirmar cada vez mais a dignidade humana do trabalho – de seres humanos estamos falando”*

**Dom Pedro Casaldáliga**

Ao abordar a dimensão da precariedade e vulnerabilidade do trabalhador na região Amazônica, por exemplo, Gomes e Guimarães Neto (2018) pontuam que “no fluxo da história do tempo presente, pode-se problematizar a condição de milhares de homens e mulheres no Brasil, nomeados como ‘migrantes’ por se deslocarem pelo território nacional, especialmente do Sul e Sudeste para o Norte.” Nesse contexto, evidencia-se a Amazônica brasileira, que nas últimas décadas do século XX apresentou-se, inclusive nos discursos governamentais, “com o mito da terra prometida” (2018, p. 108). Enfatizando os deslocamentos migratórios<sup>4</sup> para essa região, as autoras sinalizam que

As políticas que geraram e aprofundaram as desigualdades sociais, e que embalararam o discurso do “progresso” econômico do agronegócio em geral não pode deixar na invisibilidade tantas “vidas precárias”. Em perspectiva crítica, é necessário dar legibilidade às experiências desses trabalhadores pobres e às reivindicações de seus direitos. O mundo retratado é o da provisoriedade e instabilidade e, em muitos casos, da inexistência de direitos. (GOMES e GUIMARÃES NETO, 2018, p. 114, grifo das autoras).

Nesse contexto migratório, fomentado ainda no período da ditadura militar, em fins dos anos 60, muitos trabalhadores seduzidos por promessas de trabalho acabaram por cair em redes de cooptação e escravidão. Foi nesse contexto que, no ano de 1975, foi fundada a Comissão Pastoral da Terra (CPT), órgão atrelado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Essa entidade tem um histórico de combate ao trabalho escravo e aos conflitos no campo e desde seus primórdios tem representado um órgão paraestatal com significativas e exemplares interferências na luta por melhores condições de vida e trabalho. No âmbito dessa louvável atuação, um protagonista surge no horizonte - o Bispo Emérito Dom Pedro Casaldáliga, o qual se pretende brevemente expor sua trajetória e espírito combativo nessas nobres causas, desde quando para este lado de cá do Atlântico

4 A esse respeito escreve Figueira que o processo migratório para a região amazônica vem de longa data: “Na Amazônia, no final do século XIX, começou um período conhecido como ciclo da extração da borracha vegetal, em função da abundância de árvores gomíferas nativas e do preço internacional alcançado pelo produto. A atividade da extração atraiu milhares de pessoas, brasileiras e quíchuas – estas vindas das cordilheiras -, empurradas de seus lugares de moradia pela necessidade e atraídas pela esperança de uma vida melhor [...] O tráfico de pessoas para as relações de trabalho nos seringais se dava na relação entre a necessidade e a promessa. Uma vez deslocadas de suas casas, de seus familiares, de suas tradições, sem os laços de sustentação e conhecimento anteriores, nas novas e desconhecidas terras, foram reduzidas à escravidão por dívida” (FIGUEIRA, 2020, p. 56-57).

firmou morada.

Nascido no seio de uma família de agricultores em Balsareny, na província de Barcelona, na Espanha, em 16 de fevereiro de 1928, Pedro Casaldáliga ingressou na Congregação Claretiana (Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria) em 1943, tendo sido ordenado sacerdote em Montjuïc, Barcelona, em 1952.<sup>5</sup> Há que se dizer que teve, por certo, uma vida combativa e diferenciada. Detinha uma força existencial e espiritual que o impulsionaram a defesas dos menos favorecidos, desde os indígenas, os sem-terra, e, simultaneamente, enfrentar os poderes paralelos do latifúndio, criar movimentos sociais e pedir a revolução da Igreja.

Após a ordenação, exerceu diversos ministérios em Sabadell, Barcelona, Barbastro e Madrid, até que em 1968 aceitou fundar uma missão claretiana no Brasil, em São Félix do Araguaia, no estado de Mato Grosso. Feroz crítico do regime ditatorial que vigia no Brasil, Casaldáliga, mudou-se, em agosto de 1970, para o Mato Grosso. Desde logo, coordenou ações em defesa dos indígenas da região com fortes apelos às autoridades para evitar a opressão e o domínio das reservas. Neste mesmo ano foi nomeado administrador apostólico da Prelazia de São Félix do Araguaia e fundou o *Jornal Alvorada*. Pedro Casaldáliga era capaz de expressar assuntos complexos de forma simples, mas, na essência, ainda que pelas vias poéticas, suas palavras serviam – e servem - como fonte de inspiração, a exemplo de fragmentos como estes: *“indignação deve ser sempre uma indignação esperada”* e *“A ciência, a tecnologia, o progresso só valem o nosso pensamento e as nossas mãos se nos humanizarem mais!”*



Fonte: <<https://fperecasaldaliga.org/pt-br/a-fundacao>>

Em 1971, foi nomeado Bispo prelado de São Félix do Araguaia pelo Papa Paulo VI, onde, logo ao chegar, deparou-se com um povoado totalmente oprimido por latifundiários,

<sup>5</sup> As laudas subsequentes foram elaboradas com base na leitura das informações constantes na página de sua Fundação, denominada “Fundació Pere Casaldáliga”. Disponível em: <<https://fperecasaldaliga.org/pt-br/a-fundacao/>>.

e com carências múltiplas – desde o analfabetismo até precárias condições de saúde. E assim inicia uma intensa tarefa pela defesa dos mais fracos em um sistema repleto de desigualdades, o que o motiva a publicar a Carta Pastoral “*Uma Igreja na Amazônia em Conflito com o Latifúndio e a Marginalização Social*”, denunciando a situação de miséria e violência na região amazônica, e que teve grande repercussão. Em seu relato pessoal acerca de seu convívio com o Bispo, Ricardo Rezende Figueira expõe a humildade e o espírito combativo de Casaldáliga:

Conheci-o provavelmente em 1977. Tinha chegado ao Araguaia com meus 24 anos e muita esperança. Fui trabalhar em Conceição do Araguaia. O Rio Araguaia levava até São Félix do Araguaia, 750 km rio acima. Ali morava um bispo santo e corajoso. O Pedro. O Casaldáliga. Magro, gestos contundentes e carinhosos e olhar firme, sandálias de borracha. Pedro poeta, jornalista, escritor, padre, bispo. Quando sagrado bispo preparou um documento onde colocava contra a parede a ditadura e seus projetos. Denunciou as mortes, a concentração da terra e o trabalho escravo em um documento contundente e se tornou uma referência ainda hoje nos estudos sobre o campo brasileiro e a escravidão contemporânea. Amaldiçoou o latifúndio e foi um dedo na ferida provocada pelas autoridades civis, militares e eclesiásticas. (FIGUEIRA, 2020).

No ano de 1972, Pedro e outros fundaram o Conselho Indígena Missionário, e em 1975, junto com Dom Tomás Balduino, ajudou a criar a *Comissão Pastoral da Terra (CPT)*, de suma importância para auxiliar aqueles que, nem sempre encontram nos órgãos governamentais ouvidos e auxílios para suas justas causas. Em sua atuação, a CPT, que desenvolve *Campanha Permanente de Erradicação do Trabalho Escravo*, contabiliza que nos últimos 24 anos, 54.778 trabalhadores e trabalhadoras em situação análoga à de escravidão foram libertados/as em todo o país. (CPT, 2020).

Em 1975 foi criada a Comissão Pastoral da Terra, entidade ligada à CNBB, com a finalidade de atuar junto aos trabalhadores rurais, assessorando-os e principalmente denunciando as violências de que eram vítimas na disputa pela posse da terra, que à época fazia sangrar a maioria dos estados da Federação, bem como exigindo ação estatal para coibir a violência e punir seus autores, além de organizar um arquivo das ocorrências registradas pelos agentes pastorais nos seus Regionais. Entre as denúncias de violências contra o trabalhador rural, registradas por alguns Regionais da CPT, começaram a aparecer as de trabalho escravo, o que confirmava a denúncia contida na Carta Pastoral de Dom Pedro Casaldáliga e demonstrava que o fato não ocorria só no Estado do Mato Grosso. (MORAES, 2007, p. 2).

Durante o regime da Ditadura Militar, Casaldáliga foi várias vezes ameaçado de morte. Uma das ameaças mais graves ocorreu em 1976, na região de Ribeirão Bonito (Mato Grosso), quando assumiu a defesa de mulheres torturadas em uma delegacia de polícia. Enquanto da vigência do período ditatorial, foi alvo de cinco processos de expulsão do Brasil. Mas isso não o desmotivou e o fez desistir das lutas. Seguiu forte em seu propósito, pois paralelamente às questões atreladas à Igreja, sempre teve o olhar para as relações

laborais dos ribeirinhos e migrantes à região, e foi o primeiro a denunciar o trabalho escravo no Brasil, ainda na década de 70.

Dom Pedro tem sido alvo de inúmeras ameaças de morte. A mais grave em 1976, em Ribeirão Bonito, no dia 12 de outubro - festa da padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida. Ao chegar àquela localidade em companhia do missionário e indigenista jesuíta João Bosco Penido Burnier, souberam que na delegacia duas mulheres estavam sendo torturadas. Foram até lá e travaram forte discussão com os policiais militares. Quando o padre Burnier ameaçou denunciar às autoridades o que ali ocorria, um dos soldados esbofetou-o, deu-lhe uma coronhada e, em seguida, um tiro na nuca. Em poucas horas o mártir de Ribeirão Bonito faleceu. Nove dias depois, o povo invadiu a delegacia, soltou os presos, quebrou tudo, derrubou as paredes e pôs fogo. No local, ergue-se hoje uma igreja. (FREI BETTO, sd).

No ano de 2000, Pedro Casaldáliga recebeu o título de *Doutor Honoris Causa* pela Universidade Estadual de Campinas e em 2012 recebeu o mesmo título pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Em 2005, já sofrendo de mal de Parkinson, apresentou sua renúncia ao episcopado, que foi aceita pelo Papa João Paulo II. Ao relatar sobre as condições de vida que vivia Dom Pedro, Frei Betto explicita que:

Cinco vezes réu em processos de expulsão do Brasil, Casaldáliga mora em São Félix num casebre simples, sem outro esquema de segurança senão o que lhe asseguram três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo. Calçando apenas sandálias de dedo e uma roupa tão vulgar como a dos peões que circulam pela cidade, Casaldáliga amplia sua irradiação apostólica através de intensa atividade literária. Poeta renomado, traz a alma sintonizada com as grandes conquistas populares na Pátria Grande latino-americana. Ergue sua pena e sua voz em protestos contra o FMI, a ingerência da Casa Branca nos países do Continente [...] Dom Pedro tornou-se também pastor dos negros e dos indígenas, introduzindo suas riquezas culturais nas liturgias que celebra. Em sua prelazia habitam os índios Tapirapé, salvos da extinção graças aos cuidados tomados pelo bispo. [...] Convocado às visitas periódicas ("ad limina") que todos os bispos devem fazer ao Vaticano para prestar contas, Casaldáliga faltou a inúmeras, por considerar os gastos de viagem incompatíveis com a pobreza de sua gente. No entanto, remeteu aos papas cartas proféticas, exortando-os à opção pelos pobres e ao compromisso com a libertação dos oprimidos (FREI BETTO, sd).

Em virtude de recorrentes e graves ameaças, no ano de 2012 Pedro Casaldáliga fora obrigado a abandonar sua casa, devido a seu posicionamento a favor do Povo Indígena Xavante de Marãiwatsédé.





Fonte: <https://cimi.org.br/2020/09/nas-pegadas-do-bispo-pedro-casaldaliga/>

Ao declamar lembranças sobre Casaldáliga, Figueira salientava seus predicados – grande orador, que seduzia tanto pela palavra dita quanto pelo exemplo praticado. Dom Pedro, a cada qual se dirigia, dava atenção plena, e era firme: “[...] não cedia se estava em questão o pobre, o sofredor, o posseiro ou o peão. Era abertamente parcial em favor do mais fraco e fragilizado. Pedro era uma referência para os que se dedicavam a um projeto de igreja encarnada, voltada para os esquecidos e perseguidos.” (FIGUEIRA, 2020).

São Félix é um município amazônico do Mato Grosso, situado em frente à Ilha do Bananal, numa área de 36.643 km<sup>2</sup>. Na década de 1970, a ditadura militar (1964-1985) ampliou a ferro e fogo as fronteiras agropecuárias do Brasil, devastando parte da Amazônia e atraindo para ali empresas latifundiárias empenhadas em derrubar árvores para abrir pastos ao rebanho bovino. Casaldáliga, pastor de um povo sem rumo e ameaçado pelo trabalho escravo, tomou-lhe a defesa, entrando em choque com os grandes fazendeiros; as empresas agropecuárias, mineradoras e madeireiras; os políticos que, em troca de apoio financeiro e votos, acobertavam a degradação do meio ambiente e legalizavam a dilatação fundiária sem exigir respeito às leis trabalhistas (FREI BETTO, sd).

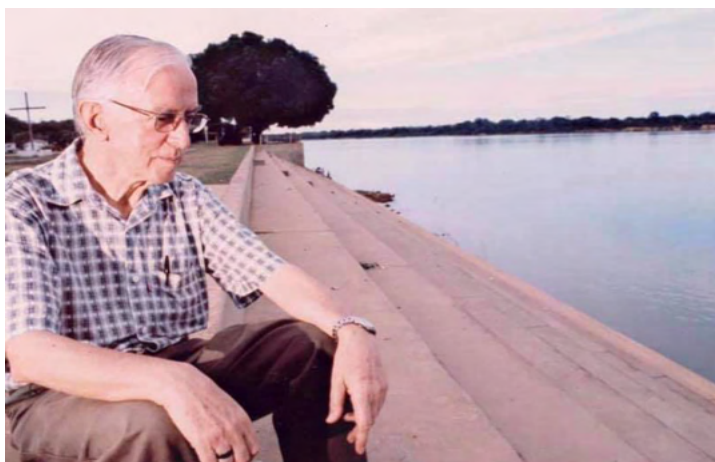
Um dos expoentes da Teologia da Libertação, atuou na defesa daqueles que, em geral, não tinham quem os defendesse. Frei Betto, ao direcionar a fala sobre Dom Pedro, salienta não ser “tão conhecido como mereceria, há no Brasil um santo e herói”. E continua: “Santo por sua fidelidade radical (no sentido etimológico de ir às raízes) ao Evangelho, e herói pelos riscos de vida enfrentados e as adversidades sofridas. Adotou como divisa princípios que haveriam de nortear literalmente sua atividade pastoral: *Nada possuir, nada carregar, nada pedir, nada calar e, sobretudo, nada matar.*

Relata Frei Betto, que Casaldáliga admitia ter a sabedoria popular como sua grande mestra. Segundo ele, Dom Pedro indagou a um posseiro o que ele esperava para seus filhos, e o homem respondeu: “Quero apenas o mais ou menos para todos”. Dom Pedro guardou

a lição, lutando por um mundo em que todos tenham direito ao “mais ou menos”. Nem demais, nem de menos. Talvez seja esse o caminho que todos devemos percorrer diante do estado atual de desigualdade, de exploração e de injustiças. Dom Pedro Casaldáliga, por certo, representa um exemplo a ser seguido. E talvez seu legado protetivo e combativo seja maior do que nós, brasileiros, consigamos imaginar, dada a grandeza de pensamento e de ações desse singular humano sempre pronto ao “bom combate”.

Em 08 de agosto de 2020 veio a falecer, e seu corpo fora sepultado às margens do Rio Araguaia, no cemitério onde ele mesmo havia enterrado muitos trabalhadores e indígenas, às vezes sem nome e quase sempre sem caixão. Pela fundação que leva seu nome, criada em fevereiro de 2021, seis meses após seu falecimento, pode-se seguir nesse espírito combativo. A Fundação ajuda no cuidado da memória e do legado de Pedro Casaldáliga, na Catalunha e no Brasil, e tem o afã de seguir sua luta em favor de nobres causas. Foi uma bela iniciativa e um meio eficaz de tornar vivo o hoje, *in memoriam*, Dom Pedro “Guerreiro” Casaldáliga. Sirva, pois, de exemplo a toda terra!

Em suas palavras, que aqui utilizamos como finais, Casaldáliga deixa em aberto um contundente apelo à justiça social e à liberdade:



*“Onde não há liberdade não pode haver justiça”*

**Pedro Casaldáliga**

(1928-2020)

Fonte: <<https://fperecasaldaliga.org/pt-br/a-fundacao>>

## REFERÊNCIAS

ALVES, Raissa Roussenq. *Entre o silêncio e a negação*: trabalho escravo contemporâneo sob a ótica da população negra. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo*: novos conceitos para uma nova realidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

BETTO, Frei. *Dom Pedro Casaldáliga*. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/redes/estaduais/mt/personagem.htm>> .

CAVALCANTI, Tiago Muniz. *Sub-humanos – o capitalismo e a metamorfose da escravidão*. São Paulo: Boitempo, 2021.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, 2009.

MORAES, Maria José Souza. *TRABALHO ESCRAVO: da omissão do Estado à CONATRAE passando pela bicicleta do Padre Canuto*. 2007. Disponível em: <[trabalhoescravo\\_genese\\_out2007.pdf](http://trabalhoescravo_genese_out2007.pdf)>.

ILO. Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage. Disponível em: <[https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS\\_575479/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_575479/lang--pt/index.htm)>.

ILO. Global Estimates of Child Labour: Results and trends, 2012-2016. Disponível em: <[https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS\\_575499/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_575499/lang--pt/index.htm)>.

OIT. Organização internacional do Trabalho. Disponível em: <[www.ilo.org/brasil/convencoes/lang--pt/index.htm](http://www.ilo.org/brasil/convencoes/lang--pt/index.htm)>.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

\_\_\_\_\_. O trabalho escravo após a Lei Áurea. In: SAKAMOTO, Leonardo. *Escravidão contemporânea*. São Paulo: Contexto, 2020. p. 53-66.

\_\_\_\_\_. *Pedro alçou voo com seu anel de tucum*. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2020/08/09/pedro-alcou-voo-com-seu-anel-de-tucum-por-ricardo-rezende-figueira/>. Acesso em: 13 mar. 2021.

GOMES, Angela de Castro; GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. *Trabalho Escravo Contemporâneo: tempo presente e usos do passado*. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

FUNDAÇÃO PERE CASALDÁLIGA. Disponível em: <<https://fperecasaldaliga.org/pt-br/a-fundacao>>

RADAR SIT. Disponível em: <<https://sit.trabalho.gov.br/radar/>>.

SAKAMOTO, Leonardo. *Escravidão contemporânea*. São Paulo: Contexto, 2020.

SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloisa M. *Brasil: uma biografia*. 2. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUZA, Jessé. *Como o racismo criou o Brasil*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acesso à justiça 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255

Ambiente virtual 14, 242, 246

Análise econômica 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48

### C

Cidade inteligente 227, 229, 230, 231, 232, 233, 240

Compliance 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187

Comportamento criminoso 96, 106

Contratos 22, 29, 36, 37, 40, 41, 42, 82, 114, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328

Culpa 87, 135, 138, 155, 157, 184, 242, 246, 321, 345

### D

Direito 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 105, 106, 107, 111, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 137, 145, 147, 152, 156, 159, 162, 164, 166, 170, 176, 178, 186, 190, 193, 196, 200, 201, 203, 207, 209, 211, 213, 222, 223, 224, 226, 243, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 260, 261, 263, 264, 266, 270, 272, 275, 276, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 295, 296, 300, 302, 303, 304, 305, 309, 311, 312, 316, 318, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 365, 367

Direito achado na rua 24

Direito do mar 351, 352, 354, 355, 356, 358

Direito penal 23, 41, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 96, 97, 105, 106, 107, 117, 120, 121, 122, 123, 152

Direitos humanos 2, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 49, 52, 54, 67, 72, 82, 92, 94, 122, 138, 151, 156, 164, 166, 170, 201, 243, 248, 251, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 367

### E

Educação 28, 31, 42, 46, 49, 53, 54, 98, 101, 114, 132, 145, 153, 185, 188, 193, 198, 210, 230, 232, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 286, 367

Escravidão 29, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 177, 191, 192, 198

Exploração do trabalho 164, 168

## **G**

Guetização 188, 190

## **I**

Impactos ambientais 203, 355, 356

Inquérito policial 88, 89, 90, 91, 113, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 218, 221

Investigação criminal 85, 86, 91, 92, 93, 94, 104

## **J**

Justiça restaurativa 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

## **L**

Liberdade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 42, 99, 110, 127, 128, 131, 142, 143, 144, 152, 158, 165, 166, 168, 169, 170, 176, 191, 192, 210, 219, 221, 242, 243, 244, 245, 247, 267, 297, 301, 303, 304, 305, 308, 311, 330, 339, 340, 344, 345

## **M**

Maus-tratos 170, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 220, 225

Medidas sancionatórias 66, 68, 76, 78, 81

Mulher negra 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 198, 199, 200, 201

## **N**

Neurociência 96, 97, 98, 106

## **P**

Perspectiva 2, 3, 4, 5, 6, 32, 46, 50, 92, 98, 123, 126, 136, 137, 139, 142, 149, 153, 154, 155, 162, 169, 171, 178, 211, 213, 250, 252, 264, 292, 327, 352, 353, 355

Proteção autoral 335, 343, 344, 347, 348, 349

## **S**

Saúde 31, 42, 46, 52, 53, 101, 111, 112, 122, 153, 165, 173, 198, 205, 230, 238, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 292, 296, 298, 300, 319, 331, 354, 355

Seletividade tributária 287, 288, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300

## **T**

Tecnologia 21, 168, 172, 230, 231, 232, 240, 244, 251, 253, 254, 256, 271, 272, 286, 351, 352, 354, 355, 356, 365

Terceirização 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 193, 237

Trabalho 12, 14, 22, 28, 29, 34, 35, 36, 42, 50, 51, 74, 107, 109, 110, 112, 123, 124, 131, 147, 148, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 226, 231, 232, 234, 235, 237, 239, 241, 242, 249, 256, 258, 259, 260, 261, 265, 276, 300, 301, 302, 305, 311, 359

## V


Violência 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 98, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 134, 135, 136, 140, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 161, 162, 173, 219, 221, 243, 360


Violência de gênero 49, 50, 51, 52, 54, 108, 110


Violência doméstica 52, 53, 54, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 158, 162




# O DIREITO EM PERSPECTIVA

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 